



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 4 8 3 / 2 0 1 0

(Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Mirandópolis II no Bairro Ribeirão Claro, de autoria da Vereadora Maria José Martins Zanon).

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Mirandópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Mirandópolis II no Bairro Ribeirão Claro passa a denominar-se QUADRA POLIESPORTIVA “**RODRIGO RAFAEL SABINO**”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 11 de maio de 2010.

- JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -
Diretora Geral de Administração